



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

LEI Nº 479/91, DE 12 DE ABRIL DE 1.991

Dispõe sobre a criação de Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUATINS

Faço saber que a Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Artigo 1º - Fica criada a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Artigo 2º - A Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento criada por força do Art. 1º desta Lei, entre outras atribuições que lhe são conferidas por Lei, compete-lhe ainda o seguinte:

a) - Coordenar em todo o Território Municipal a arrecadação de imposto, taxas e tributos, elaborar planos para melhoramento da arrecadação Municipal.

b) - Coordenar a realização da despesa do Município dentro dos padrões do orçamento em vigor.

c) - Fornecer ao departamento contábil todos os documentos necessários à confecção dos balancetes mensais, dentro do prazo estipulado por Lei.

Continua...



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se os seus efeitos a partir de 1º de abril de 1.991.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS, 1
AOS 12 DE ABRIL DE 1.991.

Pedro Gomes dos Santos
Presidente

Jackson Pereira Lima
1º Secretário

Domingos C. de Miranda
2º Secretário